

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1840, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare de imóveis rurais no Município de Ibaity para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR 2018.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, em conformidade com o Decreto Federal nº 4382/02, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016 e em atendimento ao artigo 3º, § 3º da instrução normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN); onde o Município de Ibaity deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

DECRETA

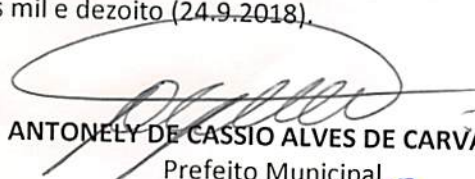
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Ibaity – Paraná, para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural na forma estabelecida abaixo:

TABELA VALOR DA TERRA NUA (VTN) - EXERCÍCIO DE 2018	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 20.000,00 / ha
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 15.200,00 / ha
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 10.200,00 / ha
Pastagem Plantada	R\$ 15.200,00 / ha
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 10.200,00 / ha
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 8.400,00 / ha

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º O contribuinte deverá efetuar a Declaração do ITR tendo por base estas informações sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela RFB e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (24.9.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1274 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1840, DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare de imóveis rurais no Município de Ibaiti para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR 2018.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, em conformidade com o Decreto Federal nº 4382/02, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016 e em atendimento ao artigo 3º, § 3º da instrução normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN); onde o Município de Ibaiti deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualidade do solo), aos imóveis rurais do Município de Ibaiti – Paraná, para fins de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural na forma estabelecida abaixo:

TABELA VALOR DA TERRA NUA (VTN) - EXERCÍCIO DE 2018	
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 20.000,00 / ha
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 15.200,00 / ha
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 10.200,00 / ha
Pastagem Plantada	R\$ 15.200,00 / ha
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 10.200,00 / ha
Preservação a Fauna ou Flora	R\$ 8.400,00 / ha

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º O contribuinte deverá efetuar a Declaração do ITR tendo por base estas informações sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela RFB e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (24.9.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017